



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO n° 024 / 90

Regula o Currículo Pleno do Curso de Letras da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n° 3722/84, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Fica aprovado o Currículo Pleno do Curso de Letras da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo, elaborado com base no Parecer 283/62, de 19 de outubro de 1962, e respectiva Resolução do Conselho Federal de Educação, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo, e destinado a formar Licenciado em Letras.

Art 2º - O Currículo Pleno do Curso de Letras da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo compreende, na Habilitação Português/Literaturas, 170 (cento e setenta) créditos, equivalentes a um total de 2.745 (duas mil setecentos e quarenta e cinco) horas de atividades discentes e, na Habilitação Português / Inglês de 3.030 (três mil e trinta) horas de atividades discentes, integralizados em um mínimo de 08 (oito) em um máximo de 14 (quatorze) períodos.

Art. 3º - O grau de Licenciado na Habilitação Português/Literaturas será conferido ao estudante que integralizar 170 (cento e setenta) créditos, equivalentes a um total de 2.745 (duas mil setecentos e quarenta e cinco) horas/aula, cumpridos na área de concentração Português/Literaturas, assim distribuídas:

- 115 (cento e quinze) créditos teóricos e 02 (dois) créditos práticos equivalentes a 1,785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) horas/aula, cumpridos na área de concentração Português/Literaturas;
- 04 (quatro) créditos em Metodologia da Língua Portuguesa oferecidos pelo Departamento de Letras;
- 25 (vinte e cinco) créditos teóricos e 11 (onze) créditos práticos, equivalentes a 705 (setecentos e cinco) horas-aula referentes a matérias pedagógicas oferecidas pelo Departamento de Educação da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo;
- 13 (treze) créditos correspondentes a 195 (cento e noventa e cinco) horas/aula, cumpridos em disciplinas eletivas.

Art 4º - O grau de Licenciado na Habilitação Português /Inglês será conferido ao estudante que integralizar 191 (cento e noventa e um) créditos, equivalentes a 3.030 (três mil e trinta) horas de atividades discentes, assim distribuídas:

- 137 (cento e trinta e sete) créditos, equivalentes a 2.055 (duas mil e cinqüenta e cinco) horas/aula, cumpridos nas áreas de concentração Português/Literaturas;
- 04 (quatro) créditos em Metodologia



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 024/90)

- 25 (vinte e cinco) créditos teóricos e 11 (onze) créditos práticos, equivalentes a 705 (setecentos e cinco) horas/aula referentes às matérias pedagógicas oferecidas pelo Departamento de Educação da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo ;
- 10 (dez) créditos correspondentes a 150 (cento e cinquenta) horas/aula, cumpridos em disciplinas eletivas.

Art 5º - O aluno poderá escolher as eletivas de seu interesse, desde que sejam na área de humanas, Pode, também, cumprir todos esses créditos nas áreas de Letras ou Educação, segundo sua escolha e o oferecimento das disciplinas na Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo ou no Campus.

Art 6º - O aluno para cursar as disciplinas de Prática de Ensino II e III deverá ter cursado Prática de Ensino I e 75% das disciplinas de conteúdo específico.

Art 7º - A estrutura do Currículo Pleno do Curso de Letras da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo atenderá ao regime de crédito.

Art 8º - Compete à Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo acompanhar e avaliar a implantação do Currículo.

Art 9º - As práticas pedagógicas constituem disciplinas oferecidas obrigatoriamente pelo Departamento de Educação.

Art 10 – O Reitor baixará os atos necessários à execução da presente Deliberação.

Art 11 – A presente Deliberação entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário

UERJ, em 28 de Dezembro de 1990.

IVO BARBIERI
REITOR